



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Ofício de Gabinete nº 24/2021

Ramilândia, 19 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores
Ramilândia/PR

Vimos por meio deste encaminhar aos nobres Vereadores os **projetos de lei 1268/2021 e 1269/2021**.

Sendo que o projeto de lei nº 1268/2021 trata de inclusão/alteração no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício financeiro de 2021.

O projeto de lei nº 1269/2021 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que trata de alteração no orçamento para abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação.

Solicito que o projeto seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA** na forma do regimento interno

Sendo o que havia para o momento, protestamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Edson dos Santos
CPF: 102 759.978-80
Prefeito Municipal

Mavara Bellon
RECEBIDO
20 JAN. 2021
Mavara K Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência
CPF 061 938 869-23
14:28 h



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.*

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 1269/2021 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) trata-se da inclusão de dotação para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Edson dos Santos
CPF: 102 759.978-80
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1268/2021.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1056/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E LEI Nº 1252/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido na Lei nº 1056/17 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2021 e Lei 1252/20 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2021, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ÓRGÃO:	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	01 - Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	10 - Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
1.079 - Mobiliário, veículos, máquinas e equipamentos para a Secretaria de Saúde	P	Bem	Un	01	150.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de receitas:

Fonte: 494	Bloco de Custeio Ações e Serviços de Saude	R\$	150.000,00
------------	--	-----	------------

Art. 3º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1253 de 03 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paço Municipal Sanvito Cassanego, 19 de janeiro de 2021.

Mavara K Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência
CPF 061 938 869-23

RECEBIDO

20 JAN. 2021

14/28a


EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edson dos Santos
CPF: 102 759.978-80
Prefeito Municipal